



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Procuradoria Municipal

Av. 01, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isento
Fone: (19) 3575-9000

Fl. 254/23
Prefeitura Municipal de Itirapina

Fl. 212 Rubrica

De: Procuradoria Municipal

Para: Gabinete

Processo Administrativo nº 254/2023

PARECER

Trata-se de análise do recurso administrativo interposto pela empresa **CEDRO PAISAGISMO** (fls.193/198), no âmbito do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023 que tem por objeto a “**Contratação de empresa para manutenção de áreas de termos de compromisso de recuperação ambiental**”.

A Sessão do Pregão Eletrônico ocorreu em 03 de agosto de 2023, desse modo foi iniciado o prazo para apresentação de recurso conforme edital.

Após a abertura do valor deu-se como vencedora a empresa BRFL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME.

No dia 08/08/2023 a empresa CEDRO PAISAGISMO anexou seu recurso na plataforma BBMnet, alegando a falta de alguns documentos da empresa vencedora da licitação. Sendo este recurso tempestivo, já que fora apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme fls. 193/198.

Diante disso, foi dado prazo para BRFL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME apresentar as contrarrazões. A mesma o fez no dia 09/08/2023, conforme fls. 200/205.

Ademais, ressalta-se que as exigências, especificações e o agrupamento de itens no presente processo licitatório observam os regramentos legais e princípios constitucionais.

Ainda, de acordo com o senhor Fernando César Andreoli, assessor da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, não há impedimento técnico para a contratação da empresa vencedora, pois, apresentou sim, todos os documentos necessários, previstos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Procuradoria Municipal

Av. 01, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: ISENTA *no. 25412*

Fone: (19) 3575-9000

Fl. 213 Rubrica 8

Outrossim, ainda que cada item licitado e os possíveis agrupamentos destes, neste ou em qualquer outro certame, é estudado, comparado e aprovado pela comissão e secretaria responsável, prevendo inclusive todas as possibilidades de mudança, desde que seja legal, possível adequada e atenda às necessidades do Município.

Sabe-se que a Administração Pública tem o dever de adquirir produtos que satisfaçam seus interesses de acordo com suas necessidades, ao menor custo possível. A eficiência e a economicidade são princípios aplicáveis à Administração Pública e que devem ser observados nos processos de compras.

Além disso, a licitação se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentro de suas necessidades reais, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Por todo exposto, considerando os princípios constitucionais e seus regramentos, bem como os regramentos infraconstitucionais, **OPINO** pelo **INDEFERIMENTO** do recurso administrativo apresentado pela empresa CEDRO PAISAGISMO, mantendo, assim, a empresa BRFL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME como vencedora do processo licitatório.

Cumprir registrar que a presente manifestação possui natureza jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Itirapina, 14 de agosto de 2023.

FERNANDO ROMERO OLBRICK
Procurador

De acordo
14/08/23-
SANTIANO MORELATO
Procurador-Geral
Município de Itirapina/SP
OAB nº 336.573



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Av. 01, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isento

Fone: (19) 3575-9000

Prefeitura Municipal de Itirapina *proc. 254/23*

Fl. 219 Rubrica 

De: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Para: Gabinete da Prefeita

Processo Administrativo: 254/2023

Diante do Parecer Jurídico encartado em fls. 212 e 213, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Prefeita para ciência e deliberações.

Itirapina, 15 de agosto de 2023.


GUSTAVO MORAES DE SOUZA
Gerente de Departamento
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Gustavo Moraes de Souza
Gerente de Departamento
Sec. Mun. Assuntos Jurídicos
Prefeitura Municipal de Itirapina